

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 014/2009**

Teresina, 13 agosto de 2009

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 1.140, inciso II; 1.142, inciso III; 1.144; 1.147; e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008;

**R E S O L V E:**

Art 1º Fica acrescentado ao item **água mineral** e ao item **bebidas energéticas** os produtos abaixo:

<b>ÁGUA MINERAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>
Lustral garrafão 20L	Und	4,05
Lustral garrafão 10L	Und	2,05
Lustral garrafão 5L	Und	3,25
Lustral Garrafa pet 2L	Und	2,10
Lustral Garrafa pet 1,5L	Und	1,50
Lustral Garrafa pet 500 ml	Und	0,65
Lustral Garrafa pet 350 ml	Und	0,60
Lustral Copo 200 ml	Und	0,27
Lustral Copo 250 ml	Und	0,30
Lustral Copo 300 ml	Und	0,35
<b>BEBIDAS ENERGÉTICAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>
Energético "Speed Up" 260 ml	Und	4,30

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2009.

**Publique-se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 13 de agosto de 2009.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
**Diretor/UNATRI**  
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

